



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9011/9013

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A
EMPRESA ALTO PAINÉIRAS-CORCOVADO
ARTES E LANCHES S.A. (processo
nº 02126.000653/2022-11).**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, autarquia federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco C, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo o território nacional, inscrito no **CNPJ** sob nº **08.829.974/0001-94**, neste ato representado por seu Presidente, **MAURO OLIVEIRA PIRES**, brasileiro, matrícula SIAPE nº 1372615, nomeado pela Portaria nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, doravante denominado **PERMITENTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, firmado com a empresa **ALTO PAINÉIRAS-CORCOVADO ARTES E LANCHES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.967599/0001-87, tendo em vista o que consta no processo n.º 02126.000653/2022-11, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão administrativa unilateral do Termo de Permissão de Uso, firmado entre as partes em 03 de setembro de 2021, referente à execução dos serviços na área denominada Loja 4, situada no Alto Corcovado, no Parque Nacional da Tijuca, com base no disposto nas Cláusulas 4.3, 14.1, alínea “c”, e 14.2 do referido instrumento, bem como nos princípios da supremacia do interesse público e da autotutela administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

A rescisão decorre de razões de interesse público, consubstanciadas na necessidade institucional de desocupação da área concedida para viabilizar a execução das obras de requalificação no Alto do Corcovado, conforme planejamento da Unidade de Conservação. Nos termos das cláusulas contratuais mencionadas, a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, revogar o termo de permissão de uso por conveniência e oportunidade, sem que disso decorra direito à indenização por parte da permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA DESOCUPAÇÃO

Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação formal pela PERMISSIONÁRIA, para encerramento integral das atividades e restituição da área objeto da permissão ao ICMBio, em perfeitas condições de uso e livre de bens e ocupações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DA PERMISSIONÁRIA

Durante o período de desmobilização, a PERMISSIONÁRIA compromete-se a:

- I - manter as condições de segurança, limpeza e integridade da área concedida;
- II - abster-se de realizar qualquer nova obra, benfeitoria ou alteração no espaço;
- III - desmobilizar equipamentos, estoques e recursos humanos de forma ordenada e responsável; e
- IV - colaborar com as ações de transição conduzidas pela unidade de conservação.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

Nos termos do instrumento original e da legislação aplicável, a rescisão unilateral por interesse público não enseja qualquer direito à indenização por parte da PERMISSIONÁRIA, seja por benfeitorias realizadas, lucros cessantes ou quaisquer outros custos associados à desmobilização.

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

MAURO OLIVEIRA PIRES

Permitente



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Presidente**, em 09/07/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021668003** e o código CRC **5C286FD5**.